



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 387/2007

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso IV, art. 24, da Lei Federal nº 11.494/2007, de 20/06/2007, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos incisos I e VI, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 368/2007, de 23/02/2007, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - **Conselho do FUNDEB**, que passam a vigorar com a seguinte composição:

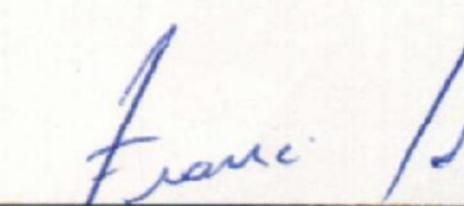
"I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente."

"VI- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 368/2007, de 23/02/2007 permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo o Poder Executivo promover as alterações na composição do Conselho do FUNDEB no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a publicação desta lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de outubro de 2007.



FRANCIVAL CASSIANO DO REGO

Prefeito Municipal